



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 017/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

1. DO OBJETO

1.1. O PRESENTE TERMO TEM COMO OBJETIVO A ELABORAÇÃO DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, ITENS DE COPA/COZINHA, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUBIATABA-GOÍÁS; PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

2 – CARACTERÍSTICA DO OBJETO

RELAÇÃO DE ITENS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO
01	100	Pct	Açúcar 5Kg
02	030	Vd	Adoçante Liquido 200 Ml
03	180	Pc	Café Moido 500 Ml
04	100	Fd	Água Min. Sem Gás 500 Ml. 12 Und.
05	100	Fd	Água Min. Com Gás 500 Ml. 12 Und.
06	080	Um	Garraão Água 20 Lt
07	040	Kg	Presuntado Fatiado 15g a 20g
08	040	Kg	Muçarela fatiado 15g a 20g
09	040	Kg	Mortandela fatiado 15g a 20g
10	060	Pc	Biscoito de Água e Sal 400g
11	060	Pc	Biscoito Doce sabor Coco 400g
12	050	Pc	Biscoito Maisena 400
13	030	Un	Crete Leite 200g
14	020	Un	Goiabada 500g
15	030	Un	Leite Condensado 395g
16	120	Un	Leite Integral 1000Ml
17	030	Un	Maionese 500g
18	120	Un	Margarina 500g
19	060	Un	Nectar de Frutas 1000Ml
20	060	Pc	Biscoito Peta 200g
21	050	Fd	Refrigerante Cola 2L- 6 Unid.
22	050	Fd	Refrigerante Guaraná 2 L- 6 Unid.
23	050	Fd	Refrigerante Laranja 2 L – 6 Unid.
24	020	Pc	Sal Moido- 1Kg
25	060	Pc	Pão de Queijo Congelado 800g
26	030	Pc	Balinha 400g
27	030	Pc	Bombom 1Kg
28	040	Un	Requeijão Cremoso 420g
29	120	Un	Suco 1 Lt.



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

RELAÇÃO ITENS COPA/COZINHA

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO
01	010	Un	Coador para Café de Flanela nº 8
02	020	Pc	Colher Descartável com 50 Unid.
03	020	Un	Copo Americano Vidro 200 Ml.
04	020	Pc	Copo Descartável 50 Ml.
05	020	Pc	Copo Descartável 100 Ml.
06	015	Pc	Copo Descartável 200 Ml
07	020	Pc	Garfo Descartável 50 Unid.
08	001	Un	Garrafa Termica 2 Lt.
09	030	Pc	Papel Toalha Bob. 2 Rolos 20x21cm
10	010	Pc	Pilha AAA-V. 1,2Amp,900Mah 4Unid
11	010	Pc	Pilha Alcalina-1,5v, 2Unid
12	030	Pc	Prato Descart. -18cm diâm-10 und
13	001	Un	Balde Plastico 10 Lt
14	024	Un	Xicara para Café- 60 Ml
15	020	Un	Filtro para Café

RELAÇÃO ITENS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

ITEM	QTD.	UND	DESCRIÇÃO PRODUTO
01	050	Vd	Água Sanitária 1Lt
02	050	Vd	Alcool em Gel 500 Ml
03	060	Vd	Alcool Liquido 1 Lt
04	060	Vd	Cera Incolor Liquida 750 Ml
05	060	Vd	Cera Verde Liquida 750 Ml
06	010	Vd.	Aromatizante 200 Ml
07	040	Un	Desinfetante 2 Lt
08	120	Vd	Detergente Liquido 500 Ml
09	040	Pct	Esponja de aço 60g
10	040	Pct	Esponja Dupla Face 03 Unid
11	030	Vd	Essencia de Eucalipto 140 Ml
12	020	Un	Flanela 40 Cm
13	020	Vd	Limpa Vidros 500 Ml
14	020	Vd	Limpador de Uso Geral 500 Ml
15	010	Vd	Odorizante de Ar 400 Ml
16	006	Un	Rodo 60 Cm
17	030	Pct	Saco para Lixo 100 Lt- 5 Unid
18	030	Pct	Saco para Lixo 60 Lt – 10 Unid
19	050	Pct	Saco para Lixo 40 Lt – 10 Unid
20	050	Pct	Saco para Lixo 20 Lt – 10 Unid
21	004	Un	Vassoura de Pelos 30x6 Cm
22	010	Un	Pano de Chão Cor Branca 70x45 Cm
23	010	Un	Pano de Prato 40x75 Cm
24	050	Un	Papel Higiénico F. Simples 4 R. 30 Mt
25	010	Vd	Lustra Móveis 500 Ml
26	020	Vd	Sabonete Liquido 500 Ml
27	020	Un	Sabão em Barra- 200 Gr
28	020	Un	Sabão em Pó- 1 Kg



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se em razão da Câmara Municipal de Rubiataba-Goiás, necessitar de Gêneros Alimentícios, itens de Copa/Cozinha, Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização que servirão para atender suas necessidades, no exercício de 2025, proporcionando um ambiente agradável e em condições convergentes para o bom desenvolvimento das atividades laborais da Câmara Municipal.

3.2. A presente contratação ocorre em função da necessidade de aquisição de materiais e foi calculado com base no contrato nº04/2024, com as devidas readequações, como inclusão de novos materiais não previstos anteriormente.

4. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

4.1. A prestação de serviços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Rubiataba/GO, mediante autorização expressa via “requisição”, com fornecimento, conforme as necessidades do órgão no prazo máximo de 04 (quatro) horas após a requisição em horário comercial.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, afim de proporcionar todas as facilidades indispensáveis à celeridade e bom fornecimento dos produtos;

5.2. Designar gestor para executar o acompanhamento e a fiscalização;

5.3. Recusar qualquer serviço executado fora das especificações;

5.4. Comunicar à CONTRATADA, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis;

5.5. Supervisionar, fiscalizar, ajustar e aprovar os produtos, ou recusar aqueles fornecidos fora das especificações estabelecidas, exigindo o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, registrando as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas à execução do objeto, sob o aspecto qualitativo;

5.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA de acordo com as condições previstas no contrato;

5.7. Aplicar as penalidades previstas no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 6.1. Fornecer os produtos conforme especificações do termo de referência, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento do contrato;
- 6.2. Realizar em suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no termo de referência, os serviços realizados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, a critério da administração da Câmara Municipal;
- 6.3. Relatar a administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer no fornecimento dos produtos;
- 6.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal para efeito de pagamento;
- 6.5. Realizarem os serviços CONTRATADA sem exclusividade, na sede ou não da Câmara Municipal, segundo critérios de oportunidade e consciência, de acordo com sua estratégia de atuação;
- 6.6. A inadimplência das obrigações com encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado;
- 6.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento dos produtos;
- 6.8. Expedir Nota Fiscal dos produtos com a descrição do item, do seu quantitativo, valor unitário e global, e ainda fazer acompanhar das autorizações de compras ou assinatura dos responsáveis;
- 6.7. Cumprir todas as regras do Instrumento de Contrato.

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do empenho, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a **Isabela Vitória Gonçalves**, designada pela **Portaria nº 007/2025**, de 07 de janeiro de 2025;
- 7.2. A fiscalização não inclui, nem reduzirá a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive para terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc, bem como na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 117 da Lei 14.133/2021;



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

7.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do pacto, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome de eventuais propositos envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhado os apontamentos à autoridade competente para fim de eventual aplicação de sanção;

7.4. O fiscal do contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação de serviço à qualidade exigida;

7.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

7.5.1. Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade da demanda;

7.5.2. Os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigida;

7.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

7.5.4. A adequação dos serviços prestados a rotina de execução estabelecida;

7.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

7.5.6. A satisfação do público usuário.

7.6. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto as obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos art. 137 e 138 da Lei 14.133/2021;

7.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes;

7.8. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pelo gestor do contrato.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Fica responsável pela gestão do contrato a servidora **MÁRCIA MARTINS DA SILVA**, designado pela Portaria nº 007/2025, de 07 de janeiro de 2025;



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

8.1.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando, se necessário, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

8.1.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

8.1.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

8.1.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

8.1.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

8.1.6. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 14.133/2021/93, a CONTRATADA que:

9.1.1. Inexecutar, total ou parcialmente, as obrigações estabelecidas no instrumento contratual;



9.1.2. Apresentar documentos falsos;

9.1.3. Comportar-se de modo idôneo;

9.1.4. Cometer fraude fiscal;

9.1.1. Descumprir quaisquer deveres elencados no instrumento contratual.

9.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1. Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 dias;

9.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de ir na execução total ou parcial das obrigações assumidas.

9.2.3. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Rubiataba/GO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos causados.

9.3. A aplicação de qualquer penalidade não inclui a aplicação das multas;

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a administração, observado o princípio da proporcionalidade;

9.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

10. DA EXTINÇÃO

10.1. Em caso de extinção por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do Contratado, o contratado deve ser avisado com aviso prévio de 30 dias e será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado;

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; decurso natural do prazo;



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

10.3. O contrato poderá ser extinto nas condições previstas nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021 e suas alterações futuras;

10.4. O presente termo poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, atendendo a conveniência administrativa, com comunicação expressa de 5 (cinco) dias de antecedência ao CONTRATADA, dispensando qualquer tipo de indenização a contratada.

11. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia no mês subsequente a prestação dos serviços e o contratado dará quitação através de Nota Fiscal, para o ato de liquidação e pagamento da despesa pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal;

11.2. O gestor do contrato somente atestará a execução do objeto e liberará o recibo de quitação para pagamento quando cumpridas pelo Contratado todas as condições pactuadas;

11.3. O pagamento será realizado via transferência bancária, creditada na instituição Bancária, eleita pelo Contratado, que deverá indicar o banco, número da conta corrente e agência, sendo que os pagamentos será mensalmente, que ocorrerão até o último dia de cada mês, que será feito no ato da apresentação de documento comprobatório hábil para liquidação e quitação das despesas, contendo obrigatoriamente: descrição do serviço, período e local de realização e retenções fiscais;

11.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa para administração para fins de contratação, devendo apresentar propostas conforme a solicitação do termo de referência, sendo considerada assim a vencedora a proposta que apresentar menor preço.



CÂMARA MUNICIPAL

PODER LEGISLATIVO DE RUBIATABA-GO

13. RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária constante do Orçamento de 2025, conforme declaração do Departamento de Contabilidade.

14 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O Contrato objeto deste processo, terá início em fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser renovado por igual período, atendendo necessidades das partes envolvidas.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As regras estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente aquelas referentes a prazos, poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento de aquisição que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos e não discriminados no contrato serão interpretados e resolvidos pelos termos da Lei 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Rubiataba/GO, 18 de fevereiro de 2025.


DARLENE FERREIRA GUIMARAES

Departamento de Licitações, Contratos e Compras